



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino,
Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Edital Chamada FUNDECT N° 11/2011 – CATC-MS

Seleção Pública de Assessores Científicos de C,T&I para as Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico da FUNDECT

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT)**, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores e profissionais doutores a se inscreverem nas Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico (CATC's) da FUNDECT para o período 2012 a 2013, em conformidade com a Resolução Normativa FUNDECT/CS n° 001/11, de 28 de abril de 2011, e as disposições do presente Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem como objetivo compor as oito Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico (CATC's) formadas por profissionais doutores vinculados às instituições de ensino superior, pesquisa e/ou empresas do Estado de Mato Grosso do Sul.

OBJETO

Selecionar oitenta pesquisadores e profissionais com título de doutor para compor as oito Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico (CATC's) da FUNDECT, sendo 40 titulares e 40 suplentes, a fim de assessorar a Diretoria Executiva da FUNDECT no planejamento estratégico, avaliação, acompanhamento e produção de indicadores dos programas e ações de C,T&I do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DEFINIÇÕES

2.1. As CATC's estarão vinculadas à FUNDECT, sendo coordenadas pela Diretoria Científica da fundação. Elas serão organizadas em oito grandes [áreas do conhecimento](#) de acordo com a nova proposta de unificação do CNPq/CAPES e FINEP:

- I- Ciências Matemáticas e Naturais
- II- Engenharias e Computação
- III- Ciências Biológicas
- IV- Ciências Médicas e da Saúde

- V- Ciências Agronômicas e Veterinárias
- VI- Ciências Humanas
- VII- Ciências Socialmente Aplicáveis
- VIII- Linguagens e Artes

Cada uma das oito CATC's será formada por cinco Assessores Científicos, sendo quatro vinculados às Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT's) sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul e um assessor de instituição de outra unidade da federação. Cada Assessor Científico titular terá um suplente. Assim, serão selecionados 40 membros titulares e 40 suplentes, sendo 64 pesquisadores selecionados dentre os candidatos que residem no Estado de Mato Grosso do Sul e 16 pesquisadores selecionados de outros estados.

As atribuições dos Assessores Científicos são:

- I- Assessorar a Diretoria Executiva da FUNDECT na execução de ações de C,T&I voltadas ao planejamento estratégico e integradas às ações governamentais;
- II- Recomendar à Diretoria Executiva da FUNDECT ações de fomento em sua área de atuação;
- III- Contribuir para a formulação de programas e planos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;
- IV- Assessorar e supervisionar a execução de estudos, solicitados pelo Conselho Superior e pela Diretoria Executiva, para tomada de decisões estratégicas e operacionais;
- V- Participar do processo de planejamento, análise, avaliação e acompanhamento das ações relativas à área do conhecimento em que atuam;
- VI- Apreciar e emitir parecer em recursos interpostos, para subsidiar a decisão da Diretoria Executiva da FUNDECT;
- VII- Indicar nomes de pesquisadores que possam integrar o Comitê de Consultores *ad hoc* da FUNDECT para emitir parecer nos pedidos de auxílio ou de bolsa;
- VIII- Analisar as solicitações de bolsas e auxílios, mediante os pareceres dos consultores *ad hoc*, emitindo parecer fundamentado quanto ao mérito técnico-científico e a sua adequação orçamentária, recomendando ou não sua concessão, que é atribuição da Diretoria Executiva da FUNDECT;
- IX- Avaliar e acompanhar a execução quanto aos aspectos técnico-científicos dos projetos que tenham recebido apoio financeiro da FUNDECT, observadas as normas e os procedimentos adotados pela Fundação; e,
- X- Exercer outras tarefas correlatas quando solicitadas pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

2.2. Cada CATC terá um coordenador, residente no Estado de Mato Grosso do Sul, indicado pelos seus pares que comporá a Comissão Consultiva (CC-DIREX). Assim, a CC-DIREX será composta pelos oito coordenadores que representam as CATC's e a Diretoria Executiva da FUNDECT, sendo presidida pelo Diretor-Presidente, e, na ausência, pelo Diretor Científico da FUNDECT. As atribuições do CC-DIREX são:

- I- supervisionar, com auxílio dos membros da CATC e da área técnica, a designação dos consultores *ad hoc* para cada demanda;
- II- acompanhar os pareceres dos consultores *ad hoc*, verificando se são consistentes, a fim de avaliar a conveniência da continuidade do pesquisador como parecerista ou solicitar outros pareceres e/ou justificativas para opiniões emitidas por um dado consultor;
- III- acompanhar as reuniões do Comitê de Consultores *ad hoc*;
- IV- assegurar que os pareceres finais do Comitê sejam claros e consistentes;
- V- solicitar aos membros do CATC o atendimento às solicitações da Diretoria Executiva da FUNDECT; e
- VI- enviar à Diretoria Executiva e ao Conselho Superior da FUNDECT um documento de área, elaborado pelo CATC respectivo, que conterá uma análise dos problemas encontrados na área, no funcionamento do comitê, sugestões para o aperfeiçoamento do trabalho e recomendações de ações de fomento e de apoio da FUNDECT em sua área de atuação.

2.3. Os Consultores *ad hoc* são pesquisadores cadastrados no Banco de Pesquisadores do SIGFUNDECT responsáveis por analisar o mérito técnico-científico e orçamentário das propostas de projeto ou bolsas de estudo. Os consultores são escolhidos e convocados pela Diretoria Executiva da FUNDECT para o desempenho da atividade.

3. CRONOGRAMA

O presente Edital segue o cronograma abaixo:

Etapa	Data
Lançamento do Edital no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado	30/12/2011
Data limite para o envio eletrônico das inscrições dos candidatos	de 30/12/2011 a 08/03/2012
Data limite para homologação dos membros pelo Conselho Superior da FUNDECT	a partir de 22/03/2012
Divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado e no portal da FUNDECT	a partir de 26/03/2012

4. INDICAÇÃO DA ÁREA DE CONHECIMENTO

4.1. Os Assessores Científicos não terão vínculo empregatício com a FUNDECT, sendo sua função não remunerada e considerada prestação de serviço público relevante ao Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2. Os Assessores Científicos serão selecionados para um período de dois anos, permitida uma única recondução por igual período, por meio de Edital de Seleção Público.

4.3. Na medida do possível, a Diretoria Executiva e o Conselho Superior da FUNDECT deverão estabelecer proporcionalidade na composição das CATC's, de maneira a

refletir a equidade, e competência científica nas diferentes áreas do conhecimento e a representatividade das diversas ICT's do Estado do Mato Grosso do Sul.

4.4. As inscrições deverão ser enquadradas em uma das seguintes CATC's

Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico
I - Ciências Matemáticas e Naturais
II - Engenharias e Computação
III - Ciências Biológicas
IV - Ciências Médicas e da Saúde
V - Ciências Agrônômicas e Veterinárias
VI - Ciências Humanas
VII - Ciências Socialmente Aplicáveis
VIII - Linguagens e Artes

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA O CANDIDATO

Os requisitos abaixo são obrigatórios e seu atendimento é imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento das inscrições:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) ter título de doutor;
- c) ter produção científica e/ou tecnológica compatível nos últimos cinco anos, na área específica da CATC indicada, devidamente comprovada por meio do preenchimento do *curriculum vitae* da [Plataforma Lattes](#) (CNPq);
- d) ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituições de ensino superior e/ou de pesquisa ou empresas. É reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- e) ter *curriculum vitae* cadastrado e atualizado na [Plataforma Lattes](#) (CNPq);
- f) ter cadastro atualizado no [Portal Inovação](#) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- g) ser líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- h) não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);
- i) ter disponibilidade de tempo para se dedicar pelo menos dois dias por mês na FUNDECT para atender às atividades de assessoria, conforme calendário de reuniões e o planejamento definidos pela Diretoria Científica; e
- j) não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento da submissão da proposta.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. Cadastro atualizado do candidato no [SIGFUNDECT](#) (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT).

6.2. Currículo atualizado do candidato na [Plataforma Lattes](#) (CNPq).

6.3. Cadastro atualizado do candidato no [Portal Inovação](#) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com exceção a pesquisadores estrangeiros.

6.4. Preenchimento do Formulário Eletrônico da Proposta enviado pelo SIGFUNDECT, inserindo no Título da Proposta “CATC <área escolhida item 4.4>” e anexando os seguintes documentos:

6.4.1. **Memorial Descritivo** com, no máximo, **10 (dez) páginas**, consistindo de uma exposição escrita de modo analítico, crítico e organizado sobre as atividades realizadas, e as de C,T&I que possam vir a ser desenvolvidas como membro da CATC da FUNDECT. Destacar os aspectos significativos de trajetória acadêmica e profissional, bem como, as suas razões que o motivaram a participar do presente Edital ([Anexo 01](#)).

6.4.2. **Para a instituição executora:** declaração de vínculo institucional do candidato, devidamente digitalizada/escaneada com a assinatura do chefe imediato (Diretor, Pró-Reitor, Chefe Geral, Chefe de P&D, entre outros setores) ([Anexo 02](#)).

6.4.3. **Para o candidato:** documentos pessoais digitalizados do candidato: RG ([Anexo 03](#)), CPF ([Anexo 04](#)) e comprovante de residência em nome do candidato (comprovante de água, luz, telefone ou do IRPF onde conste o endereço residencial - [Anexo 05](#)).

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA INSCRIÇÃO

7.1. Cada candidato deverá enviar, exclusivamente, **via internet**, pelo SIFGUNDECT, apenas uma inscrição, acompanhada dos documentos descritos no item 6.4 deste Edital.

7.2. As inscrições devem ser transmitidas à FUNDECT até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão da proposta (item 3). O candidato receberá por *e-mail*, imediatamente após o envio, protocolo no SIGFUNDECT.

7.3. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 7.2.

7.4. A FUNDECT não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições submetidas a este edital passarão por processo seletivo composto pelas seguintes etapas: (I) **Análise de Enquadramento**, (II) **Análise, Julgamento e Classificação pela Diretoria Executiva da FUNDECT** e (III) **Homologação pelo Conselho Superior da FUNDECT**.

8.1. Etapa I - Análise de Enquadramento

8.1.1. Esta fase, a ser realizada pela área técnica da Diretoria Científica da FUNDECT, consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os Critérios de Elegibilidade (requisitos e documentos exigidos nos itens 4, 5 e 6) do edital, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIGFUNDECT.

8.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e no portal da [FUNDECT](#).

8.1.3. Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase.

8.2. Etapa II - Análise, Julgamento e Classificação pela Diretoria Executiva da FUNDECT

8.2.1. Esta fase, a ser realizada pela Diretoria Executiva da FUNDECT, consistirá na análise do *currículo Lattes* do candidato, conforme **Tabela 01 - Critérios de Análise, Julgamento e Classificação do Candidato**.

8.2.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

Tabela 01. Critérios de Análise, Julgamento e Classificação do Candidato

Critérios de análise, julgamento e classificação		Peso	Nota
A	Coordenação de Grupos de Pesquisa do DGP do CNPq;	0,5	0 a 10
B	Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação, nos últimos dez anos;	1,75	
C	Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq;	1,5	
D	Vínculo com programa(s) de pós-graduação(ções) no Estado de Mato Grosso do Sul;	1,0	
E	Orientação de Mestrado, nos últimos dez anos;	0,25	
F	Orientação de Doutorado, nos últimos dez anos;	0,5	
G	Cargo de Direção Superior em instituição de ensino, pesquisa e/ou desenvolvimento, pública ou privada - atuação Profissional, nos últimos dez anos.	1,0	
H	Membro de Comissão de Consultoria <i>ad-hoc</i> nas agências de fomento/fundações de amparo a pesquisa estaduais (FAP's), nacionais e internacionais, nos últimos cinco anos.	1,5	
I	Produção técnico-científica em periódicos nacionais ou internacionais nos últimos dez anos e/ou autoria de registro de Marcas e/ou Patentes no INPI	2,0	

8.3. Etapa III - Homologação pelo Conselho Superior da FUNDECT

8.3.1. Esta fase consistirá na homologação dos nomes dos Assessores Titulares e Suplentes selecionados na etapa anterior.

9. HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1. A lista dos nomes dos Assessores Científicos selecionados e homologados por CATC's serão divulgadas no portal da [FUNDECT](#) e publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.2. Os candidatos também tomarão conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica na ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT e publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10. DA POSSE DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

10.1. Os Assessores Científicos deverão assinar [Termo de Compromisso e Conduta Ética](#) para desempenho de suas atividades no CATC's da FUNDECT.

10.2. A existência de alguma inadimplência do candidato com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de quinze dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a sua posse.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase deste Edital, a Diretoria Executiva da FUNDECT aceitará recurso no prazo de cinco(5) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado de cada uma das etapas, em uma das duas seguintes formas:

- a) Envio do recurso pelo correio comum, obrigatoriamente em correspondência registrada com aviso de recebimento (AR); ou
- b) Protocolo do recurso por escrito na sede da FUNDECT.

11.2. O recurso ou pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior, além de ser dirigido à Diretoria Científica da FUNDECT que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FUNDECT, ouvido a Diretoria Executiva da FUNDECT, quando necessário.

11.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Assessor esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.

11.4. A Diretoria Executiva da FUNDECT proferirá sua decisão no prazo de até dez dias úteis após o protocolo do recurso.

11.5. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

12. CANCELAMENTO DA SELEÇÃO

12.1. O processo de seleção dos Assessores Científicos poderá ser cancelado pela Diretoria Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FUNDECT, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à FUNDECT aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FUNDECT, por correspondência eletrônica à dcientifica@fundect.ms.gov.br.

14.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à FUNDECT o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou durante a execução caso seja constatado, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas e/ou foram apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados.

15.2. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Resolução Normativa FUNDECT/CS nº 001/11, de 28 de abril de 2011 e, no que couber, pelas normas internas da FUNDECT.

15.3. O não encaminhamento da documentação requerida no prazo definido após a divulgação da seleção desobrigará a FUNDECT da posse do candidato.

15.4. Não serão aceitas documentações incompletas.

15.5. É vedada a inscrição e aprovação de candidato que estiver em débito, de qualquer natureza, com a FUNDECT.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

16.1. A Diretoria Executiva da FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

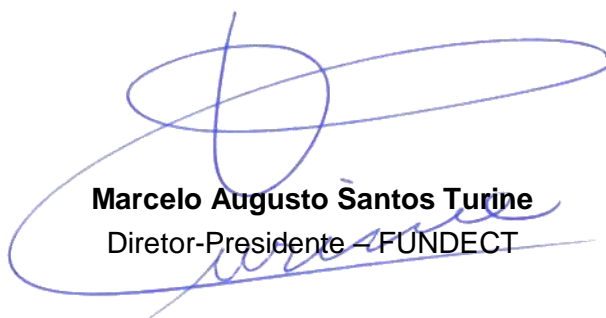
17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Inscrição *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo Tel.: (67) 3316-6700 e Fax: (67) 3316-6706, pelo e-mail projetos@fundect.ms.gov.br ou ainda pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia
CEP: 79.010-050 - Campo Grande – MS
Tel.: (67) 3316-6700
E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br

Campo Grande (MS), 30 de dezembro de 2011



Marcelo Augusto Santos Turine
Diretor-Presidente – FUNDECT